



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

**PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO
DO PARANÁ Nº 01/2025.**

DATA: 24.02.2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, PR, que dispõe das normas de encaminhamento dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Geral do Município, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e o Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os Incisos I, II e III, do Art. 213, das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Pr, de 11.06.2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(.....)

Art. 213. Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas:

I - o projeto do plano plurianual - PPA, será encaminhado para a Câmara Municipal até dia 31 de agosto, sendo 04 (quatro) meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro.

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias – LDO, será encaminhado para a Câmara Municipal, até dia 30 de setembro, sendo 03 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro.

III - o projeto de lei orçamentária – LOA, será encaminhado para a Câmara Municipal, até dia 31 de outubro, sendo 02 (dois) meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

(.....)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,
Estado do Paraná aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.


Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.